



Município de Macapá

LEI Nº 824 / 96 - PMM

**Torna Facultativo o uso do
Uniforme Escolar nas Escolas da
Rede Municipal de Ensino do
Município de Macapá.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá
aprovou, o Prefeito Municipal sancionou, tacitamente, e eu promulgo a
seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica assegurado aos alunos das Escolas da Rede
Municipal de Ensino, do Município de Macapá, o uso facultativo do uniforme
escolar.

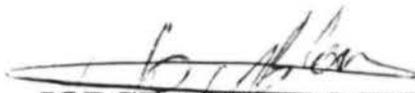
Art. 2º. Os alunos da Rede Municipal de Ensino, do
Município de Macapá não poderão ser penalizados ou impedidos de
assistirem aulas por não estarem trajando uniforme da Escola.

Art. 3º. A divulgação desta Lei deverá ser feita, pela
Secretaria Municipal de Ensino-SEMED, para que toda comunidade
estudantil tome conhecimento.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio JANARY NUNES, em 20 de setembro de 1996.


JORGE ALCINDO FURTADO ABDON
Presidente da Câmara Municipal de Macapá